



OFICIO Nº 0200/2021

21 DE OUTUBRO DE 2021

Exmo. Senhor
Edvaldo Bezerra de Souza
Presidente da Câmara
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao ofício nº 349/2021 de 15 de outubro de 2021 tenho a informar que:

O cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, da LRF, representa, na verdade, instrumento destinado a fomentar a participação popular no processo de discussão e elaboração dos planos orçamentários, dentro do objetivo maior visado pela lei de assegurar a transparência na gestão fiscal e o controle social mais efetivo, com a participação concreta do cidadão.

A realização de audiência pública deverá acontecer na fase de elaboração do PPA e da LOA, instrumentos elaborados pelo Poder Executivo que integram o Orçamento Municipal, tendo **prazos fixados no calendário de obrigações (31.08 – PPA e 01.10 – LOA)** para serem entregues ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação das mesmas.

Como é sabido, o Município encontra-se sob a égide de Decreto Estadual de Calamidade Pública, que proíbe quaisquer espécies de aglomeração, o que poderia ocorrer certamente em meio a qualquer tentativa de realização de audiência pública, visto que deveria à época oportuna, concentrar várias pessoas para que se pudesse realizar referido ato, e estando **fora do prazo** para a realização das devidas audiências, solicitadas pelo ofício acima citado, de autoria do Vereador Cicero Benigno, serão adotadas providências para que seja devidamente observada os dispostos da Lei Complementar n.º101/2000, providenciando-se a realização de audiências públicas para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), para os próximos exercícios.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 405/2021

DATA 22/10/2021 ÀS 08:00

Joana Gurgel
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

